

**LEI N.º. 2.222 DE 18 DE MAIO DE 2.005.**  
**“ALTERA ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.779, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.994.”**

*ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-*

*Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.779, de 09 de fevereiro de 1.994, passa a ter a seguinte redação:.*

*“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a conceder um adicional de 30% (trinta por cento), do salário base, a título de gratificação aos funcionários titulares de cargos de provimento efetivo, que estejam freqüentando curso de nível superior”.*

*Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário*

*Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 18 de maio de 2.005.*

*ANTONIO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal Parapuã*

*Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.*

*NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO  
Chefe de Seção de Expediente*